



08 de outubro de 2015

109/2015-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Prazo Mínimo de Atuação dos Formadores de Mercado.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de 13/10/2015, inclusive, o prazo mínimo de atuação dos Formadores de Mercado passará a ser de 30 (trinta) dias.

Essa alteração tem o objetivo de adequar o exercício das atividades dos Formadores de Mercado à atual dinâmica de mercado.

Destaca-se que os Contratos de Prestação de Serviços de Formador de Mercado vigentes, celebrados com o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, deverão respeitar tal prazo, não estando sujeitos ao disposto neste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Edemir Pinto

Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia

Diretor Executivo de Produtos